



# Atas e Editais



ESCANEI-ME

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026**  
**PREGÃO Nº 22/2026**

Partes: A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON e a empresa PEABIRU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Objeto: Presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor: R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias:

UN.FUN.CONSUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AT.INDIC.EMPRESA	CAT. ECON	FORTE	
001 01 031 0001 2 001	Manutenção das Atividades Edificas	33.90.30.19.00	000
001 01 031 0001 2 001	Manutenção das Atividades Edificas	33.90.30.20.00	000
001 01 031 0001 2 001	Manutenção das Atividades Edificas	33.90.30.21.00	000

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 23/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 24/06/2026.

Rondon - Pr, 24 de junho de 2026.

Alexandre Giuliangelli  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA B GOUVEIA CONSALTER TAMANINI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.**

No dia 06 do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1-PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa B GOUVEIA CONSALTER TAMANINI, estabelecida no PASSEIO CIRCULAR DAS CAMÉLIAS, 0 TERREO - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR CNPJ Nº. 30.094.644/0001-57, pelo seu representante infra-assinado, o senhor BRUNA GOUVEIA CONSALTER TAMANINI, residente e domiciliado no PASSEIO CIRCULAR DAS CAMÉLIAS 20, 20 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: Centro, acionam e ajustam o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Emissão nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO Nº 49/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 22/07/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**01- OBJETO**  
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em preparo e fornecimento de refeição do tipo self-service, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentária e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 22/07/2025 com se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 22/07/2026.

1.1. Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	REFEÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMP. DE 1 SOBREMESA REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 (UMA) PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE, COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUJO CARDÁPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE E CONTER NO MÍNIMO: - 20 TIPOS DE PRATOS QUENTES (ARROZ BRANCO E TEMPERADO, FEIJÃO, MASSAS MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 04 TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA (BOVINA, SUÍNA, AVE, PEIXE), SENDO NO MÍNIMO 01 FORNECIDA NA CHAPA; OVO DE GALINHA COZIDO; TORRESMO; LEGUMES FRIOS OU REPODOADOS (ABORRORINA OU ABORRORA OU BROCOLIS OU BERINJELA OU BETERRABA OU BATATA COMUM OU BATATA DOCE OU COUVE FLOR OU CHUCHU OU CENOURA OU ESPINAFRE OU MANDIOCA OU QUIABO OU REPOLHO OU VAGEM); - 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS (SALADA DE FOLHAS (ALFACE OU REPOLHO OU BRÚCLA OU ALMEIRÃO); MAMONESA; SALPICÃO; FAROFA; LEGUMES (BETERRABA, CENOURA, PEPINO, TOMATE); - ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO SEMELHANTE (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA, CONFORME ESCOLHA DO CLIENTE) E DE 01 SOBREMESA (DOCE CASHEIRO, Mousse, Pudim, FRUTA).		Serviço	20	2.030,00	73.080,00
VALOR TOTAL R\$						73.080,00

**02- JUSTIFICATIVA**  
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Emissão nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

**03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA**  
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2026 e prorrogado até dia 22/07/2027.

**04- DO VALOR:**  
Devido à prorrogação do prazo de vigência, no valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 152.280,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

**05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

**06- DO FORO**  
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Roberto Aparecido Corredato  
MUNICÍPIO DE RONDON  
CONTRATANTE

B GOUVEIA CONSALTER TAMANINI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO É REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB / PR 51447  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 46/2026**  
**Pregão nº 26/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa NIGRIM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de tendas, painéis de led, gradil, além de serviços de segurança desarmada, destinados à realização da Festa do Padroeiro, promovida pela Paróquia São Pedro de Rondon, no município de Rondon/PR.

Valor: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do (s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUN.CONSUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AT.INDIC.EMPRESA	CAT. ECON	FORTE
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.12.00
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.99.00

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 05/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 06/07/2026.

Rondon - Pr, 06 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Exmo. Sr. ALEXANDRE GIULIANGELLI, Presidente da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
WEBSITE SOFTWARE LTDA EPP	07.673.796/0001-92	44.300,00	Quarenta e quatro mil e trezentos

Rondon - PR, 03 de julho de 2026.

ALEXANDRE GIULIANGELLI  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 48/2026**  
**Pregão nº 26/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa EVOLUTION EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de tendas, painéis de led, gradil, além de serviços de segurança desarmada, destinados à realização da Festa do Padroeiro, promovida pela Paróquia São Pedro de Rondon, no município de Rondon/PR.

Valor: R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do (s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUN.CONSUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AT.INDIC.EMPRESA	CAT. ECON	FORTE
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.12.00
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.99.00

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 05/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 06/07/2026.

Rondon - Pr, 06 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
NIGRIM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	32.580.584/0001-08	5.900,00	Cinco Mil e Novecentos Reais
A R SOBRAL EVENTOS	15.918.601/0001-55	20.355,00	Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais
EVOLUTION EVENTOS LTDA	46.437.100/0001-80	9.400,00	Nove Mil e Quatrocentos Reais

Rondon - PR, 03 de julho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Paes, 56 - Telêmaco - Caixa 44 - 2684 - 1210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaprema@guaprema.pr.gov.br

**DEMONSTRATIVO DO FUNDEB**

ITEM I	Valor
RECEITA - ABRIL 2026	87.840,38
Receita do mês de MAIO/2026	156.829,94
Rec. de Aplicação/Rec.Patrimonial	1.273,09
<b>Total da Receita</b>	<b>245.943,41</b>
SALDO ANTERIOR FUNDEB - VAAF 60%	0,00
SALDO INICIAL - Transf. FUNDEB VAAF 60%	0,00
<b>SALDO FINAL - ACUMULADO</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>0,00</b>
ITEM II	
Receita Extra - Realizável	0,00
Depósitos	0,00
Despesa Extra - Orçamentária - INSS	0,00
Despesa Extra - Orçamentária - a realizar	0,00
<b>Soma</b>	<b>0,00</b>
DESPESA COM PESSOAL	
Salário-Família	0,00
Vencimentos e Vantagens fixas -	0,00
Vencimentos e Vantagens fixas - FUNDEB	144.459,91
Obrigações Patronais	25.136,02
<b>Soma</b>	<b>169.595,93</b>
<b>DEVOLUÇÃO FUNDEB - VAAF 60%</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS DESPESAS	
Material de Consumo	0,00
Serviços de Terceiros - PF	0,00
Serviços de Terceiros - PJ	0,00
Equipamentos e Mat. Permanente	0,00
<b>Soma</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL / DESPESAS</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO - MAIO 2026</b>	<b>76.347,48</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 47/2026**  
**Pregão nº 26/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa A R SOBRAL EVENTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de tendas, painéis de led, gradil, além de serviços de segurança desarmada, destinados à realização da Festa do Padroeiro, promovida pela Paróquia São Pedro de Rondon, no município de Rondon/PR.

Valor: R\$ 20.355,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do (s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUN.CONSUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AT.INDIC.EMPRESA	CAT. ECON	FORTE
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.12.00
0901 13 392 04 2 25	Manutenção Cultural	3.3.90.39.99.00

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 05/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 06/07/2026.

Rondon - Pr, 06 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fones (44) 3638-1127 - Fax: (44) 3638-1300 - C. G. C. 79.768.949/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 217 / 2026**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR TIAGO PELISSON TRENTO, CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA DIVISÃO DE ENGENHARIA, A PARTIR DE 06/07/2026 A 20/07/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 04/11/2024 A 03/11/2025 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 503, Centro, CEP 87225-000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 33/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026**

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Show Artístico com a dupla Maíara & Marisa, no dia 05 de dezembro de 2026, para realização do evento "AGRO RONDON FARM SHOW 2026", no município de Rondon.

Valor: R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto em contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em R\$-754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em sua totalidade, até o dia 30 de novembro de 2026, a ser depositado no Banco Itaú, Agência 2903, Conta-Corrente 41830-5, em favor de SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, em dinheiro, cuja CONTRATADA fica obrigada a apresentar a respectiva nota fiscal/recebo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado à conta dos recursos Ordinários Livres da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da seguinte dotação orçamentária:

UN.FUN.CONSUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AT.INDIC.EMPRESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FORTE
0901 13 392 04 12 25	Manutenção Cultural e Cidadania	3.390.99.00
	OUTROS SERV. TERÇ. PESSOA JURD.	00

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 11/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 12/06/2026.

Rondon - Pr, 12 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 7518/2026

**Súmula:** Nomeia Comissão Administrativa Interna para análise, revisão e adequação das Funções Gratificadas no âmbito do Município de Jussara/PR, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Cianorte/PR, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0036.25.006181-3, referente à necessidade de análise e revisão dos atos administrativos relativos à concessão de Funções Gratificadas;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelo Município de Jussara/PR de constituir comissão administrativa interna para análise individualizada das Funções Gratificadas, com levantamento dos atos concessivos, verificação da motivação administrativa, descrição das atribuições efetivamente exercidas e emissão de relatório conclusivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segurança jurídica, contraditório administrativo, transparência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a revisão deverá ser realizada de forma técnica, responsável e individualizada, evitando tanto a manutenção de eventual ato em desconformidade com a legislação quanto a supressão automática e indiscriminada de vantagens sem prévia verificação concreta da situação funcional de cada servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída e nomeada Comissão Administrativa Interna destinada à análise, revisão e adequação dos atos de concessão de Funções Gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Jussara/PR, especialmente aquelas relacionadas à Função Gratificada FG-4, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A Comissão Administrativa Interna será composta por 03 (três) servidores municipais, da seguinte forma:

I - LEELIANE FERREIRA ANDREACI, matrícula 80412, assessora jurídica, representante do Jurídico, que atuará como Presidente;

II - GICELDA MARIA TREVIZAN NOBRE, matrícula 7200, assistente administrativo representante do Departamento de Recursos Humanos, que atuará como Membro;

III - APARECIDA PIVATO VERSUTI, matrícula 63231, assistente administrativo, representante da Administração Pública, que atuará como Membro.

§ 1º A presidência da Comissão caberá ao representante do Jurídico, competindo-lhe coordenar os trabalhos, organizar as reuniões, requisitar documentos e consolidar o relatório conclusivo.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelos demais membros da Comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão Administrativa Interna:

I - realizar o levantamento completo dos atos de concessão de Função Gratificada, incluindo portarias, decretos, percentuais aplicados, cargos efetivos, setores de lotação e justificativas dos atos;

II - analisar individualmente a motivação administrativa de cada concessão, verificando a existência de descrição objetiva das atribuições exercidas, sua distinção em relação às atribuições ordinárias do cargo efetivo e a adequação legal da gratificação;

III - verificar os casos de eventual inadequação de enquadramento, especialmente quanto às gratificações classificadas como FG-4, cargos políticos, funções de coordenação, direção de instituição de ensino e demais situações apontadas na Recomendação Administrativa nº 05/2026;

IV - avaliar a necessidade de manutenção, cessação, anulação, revisão ou reequacionamento dos atos concessivos, observada a legislação municipal aplicável e a natureza propter laborem das gratificações;

V - solicitar informações e documentos aos órgãos e setores da Administração Municipal, especialmente ao Departamento de Recursos Humanos, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Secretarias Municipais e autarquias, quando necessário;

VI - elaborar relatório conclusivo, indicando de forma fundamentada as providências administrativas recomendadas em relação a cada caso analisado;

VII - sugerir medidas de adequação dos procedimentos internos, de modo a impedir novas concessões genéricas de Função Gratificada sem motivação individualizada e justificativa técnica do setor solicitante.

**Art. 4º** A Comissão poderá requisitar documentos, informações, relatórios, fichas funcionais, portarias, decretos, folhas de pagamento, descrições de atribuições e demais elementos necessários à adequada instrução dos trabalhos, devendo os órgãos e servidores municipais prestar colaboração no prazo assinalado pela Comissão.

**Art. 5º** A Comissão deverá observar, no curso dos trabalhos, os princípios do contraditório administrativo, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência e da continuidade do serviço público.

**Art. 6º** O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional aos seus membros.

**Art. 8º** Após a apresentação do relatório conclusivo, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das providências administrativas e/ou legislativas cabíveis, inclusive comunicação ao Ministério Público, quando necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jussara/PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001125934  
VALENTINI/7001125934  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



DECRETO Nº 7517/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a redução temporária dos valores pagos a título de função gratificada no âmbito da Administração Direta do Município de Jussara, como medida de contenção de despesas, e dá outras providências.

O Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de equilíbrio das contas públicas, controle da despesa com pessoal e responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.473/2026, que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta do Município de Jussara, para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto estabeleceu medidas de contenção de despesas, incluindo a redução de despesas com cargos comissionados e funções gratificadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas proporcionais e temporárias para adequação das despesas públicas à atual disponibilidade financeira do Município;

**CONSIDERANDO** que a função gratificada possui natureza transitória, vinculada ao exercício de atribuições especiais, de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou responsabilidade adicional, não se incorporando definitivamente à remuneração do servidor, salvo previsão legal específica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo da adoção de medidas de contenção fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, no âmbito da Administração Direta do Município de Jussara, a redução temporária de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualmente pago a título de função gratificada aos servidores municipais que percebam referida vantagem.

§ 1º A redução prevista no caput incidirá exclusivamente sobre o valor da função gratificada, não alcançando o vencimento-base, adicionais legais, vantagens permanentes ou demais parcelas remuneratórias de natureza diversa.

§ 2º A redução será aplicada de forma proporcional ao percentual recebido da função gratificada atualmente concedida a cada servidor.

**Art. 2º** A medida prevista neste Decreto possui caráter excepcional, temporário e de contenção fiscal, sendo adotada em razão da necessidade de adequação das despesas públicas à realidade financeira e orçamentária do Município.

**Parágrafo único.** A redução de que trata este Decreto não implica alteração definitiva da estrutura administrativa, dos cargos, das funções ou dos percentuais originalmente previstos em lei, tratando-se de medida transitória de adequação financeira.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para aplicação da redução na folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deverá acompanhar o impacto financeiro da medida e poderá propor sua manutenção, revisão ou revogação, conforme a evolução da arrecadação e da disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º** A redução prevista neste Decreto será aplicada a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurar a situação de contingenciamento financeiro instituída pelo Decreto Municipal nº 7.473/2026 ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Ficam excluídas da aplicação deste Decreto as hipóteses em que houver impedimento legal expresso, decisão judicial específica ou situação funcional cuja natureza jurídica impossibilite a incidência da redução ora estabelecida.

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001125934  
VALENTINI/7001125934  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 13/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - JUSSARAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2007/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR -** A pedido do Senhor LEONARDO COLAUTO MORI, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.405.072-5 SSP/PR, do Cargo Efetivo de Contador, a partir de 01 de julho de 2026.

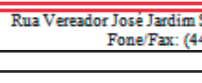
**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Jussara, 22 de junho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Marcio Oliveira Apolinário  
Diretor Presidente do JUSSARAPREV



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, Sr. Marcio Oliveira Apolinário, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo administrativo nº 15/2026, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026**.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

**Objeto:** Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais - SIG/RPPS, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, pelo período de 03 (três) meses.

**Prazo de entrega e condições:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital 07/2026, publicado no site do www.jussaraprev.pr.gov.br

**Valor Médio Obtido:**

ITEM	QTD	Descrição	Valor de cada item
01	01	Implantação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS -	R\$ 14.400,00
02	01	Mensalidade do Sistema por 03 (três) meses de R\$ 7.400,00	R\$ 22.200,00

**Dotações Orçamentárias:** 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.40.00.00 - 100 - Serviços de Tecnologia da Informação PJ

**Prazo da Manifestação de Interesse:** As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia às 08h30min do dia 07/07/2026 e se encerra às 17h00min do dia 09/07/2026.

**Da abertura das Manifestações:** Findado o prazo acima, ou seja, no dia 10/07/2026, serão abertas as Manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

Jussara, 06 de julho de 2026.

Original Assinado  
MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO  
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMOS DE CONTRATAÇÃO - EDITAL 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2026 - JUSSARAPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2026 - JUSSARAPREV

**OBJETO:** Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais - SIG/RPPS, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, pelo período de 03 (três) meses.

JUSSARAPREV

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Jussara  
2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 JUSSARAPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1667/2018, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo administrativo nº 015/2026, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026**.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

**Objeto:** Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais - SIG/RPPS, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, pelo período de 03 (três) meses.

**Prazo de entrega e condições:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

**Valor Médio Obtido:** R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

**Dotações Orçamentárias:** 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.40.00.00 - 100 - Serviços de Tecnologia da Informação PJ

**Prazo da Manifestação de Interesse:** As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia às 08h30min do dia 07/07/2026 e se encerra às 17h00min do dia 09/07/2026.

**Da abertura das Manifestações:** Findado o prazo acima, ou seja, no dia 10/07/2026, serão abertas as Manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

**Divulgação do Resultado**

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados no dia 14 de julho de 2026 no portal de transparência da entidade [www.jussaraprev.pr.gov.br](http://www.jussaraprev.pr.gov.br)

Jussara, 06 de julho de 2026.

Original Assinado  
Marcio Oliveira Apolinário  
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná  
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22 de junho de 2026  
Solicitante: Setor Administrativo

1. OBJETO:

Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais - SIG/RPPS, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, pelo período de 03 (três) meses.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Instalação de software, importação de dados e treinamento de usuários	01	R\$ 14.400,00
01	Mensalidade do Sistema por 03 (três) meses de R\$ 7.400,00	03	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 36.600,00

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.600,00

4. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Logo após assinatura do contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento da Instalação do Software e importação dos dados e treinamento dos usuários de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) será feito o pagamento a vista assim que concluir os serviços mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 - O pagamento das Mensalidades do Sistema será pago em 03 (três) meses de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês seguinte a prestação dos serviços, com a apresentação de nota fiscal.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.
- Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas (C);
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29, Lei 8.666/93)
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (alvará de localização do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação;

f) Prova de regularidade fiscal perante as fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

i) As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do JUSSARAPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06);

j) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho - CNDT. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

03 (três) meses, sem ser prorrogado conforme documento de formalização de demanda - DFP

Original Assinado  
Diretor Administrativo  
Celso Evaristo da Costa



DECRETO Nº 7494/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2007/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 17/06/2025, Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição Pedagógica a servidora LUSINETE RIBEIRO VENTAJA, brasileira, casada, servidora pública municipal de Jussara-PR, inscrita no CPF nº 772.788.799-49, residente e domiciliado em Jussara-PR, no cargo de supervisora educacional nos termos do Artigo 53 da Lei Complementar 2007/2025.

**Art. 2º** - Fica estipulado com proventos mensal de sua Aposentadoria, o valor de R\$ 5.885,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração (salário base e anuênio), conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º** - Os proventos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO Nº 7520/2026**

**SUMULA, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DA SRA. "MARIA JOSE DOS SANTOS BUIRER".**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Portaria facultativa no Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato - (exceto o setor de Tributação), Industriais, Estabelecimento de Crédito e Comércio em Geral no dia 06 de julho de 2026, no período vespertino.

Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO  
Aos 06 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:7001112593  
4  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026-PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** ZACARIAS VEICULOS LTDA. CNPJ: 79.138.608/0001-37.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DESLOCAMENTO DE PACIENTES, EQUIPES DE SAÚDE E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025, COM RECURSOS PROVENIENTES DO RESPECTIVO INCENTIVO ESTADUAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão eletrônico nº 11/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 295.980,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 06 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO 106/2026 - PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS À ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**VALIDADE:** Até 03 de julho de 2027.

**CONTRATO:** 106/2026  
E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42  
**VALOR R\$: 90.707,37** (noventa mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTABILIDADE  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO 7519/2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1346	10	002	0824500412039	01000	Manutenção do Bônus da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.50.43	2.500,00
1786	10	005	1442200472043	00622	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	3.3.90.39	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.500,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1078	10	001	0812200382036	01000	Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30	2.500,00
1785	10	005	1442200472043	00622	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)	3.3.90.30	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.500,00</b>

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.  
Jussara, 06 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934  
4  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026-PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** ZACARIAS VEICULOS LTDA. CNPJ: 79.138.608/0001-37.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, E 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS ELÉTRICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA PORTARIA GM/MS Nº 8.602/2025, DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410007 E DA PROPOSTA Nº 09204028000125004, COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão eletrônico nº 12/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO 107/2026 - PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS À ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**VALIDADE:** Até 03 de julho de 2027.

**CONTRATO:** 107/2026  
MERCADO UNIÃO JUSSARA LTDA, CNPJ nº 27.675.554/0001-45  
**VALOR R\$: 91.624,86** (noventa e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES  
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000  
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná  
E-mail: leg@jussara@uol.com.br  
Site: www.camara@jussara.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 08/2026**

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora **IZABEL NAZÁRIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-4 SSP/PR e CPF/MF nº 041.XXX.XXX-45, exercendo o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULAMENTAR relativo ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, com o período de concessão para 13/07/2026 à 22/07/2026.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Palácio Prefeito Manoel José Soares,  
Aos 06 de Julho de 2026.

Vinícius Valentini Dias  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO 109/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS À ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**VALIDADE:** Até 03 de julho de 2027.

**CONTRATO:** 109/2026  
RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.337.974/0001-07  
**VALOR R\$: 90.126,20** (noventa mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO 110/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS À ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**VALIDADE:** Até 03 de julho de 2027.

**CONTRATO:** 110/2026  
SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.087.017/0001-11  
**VALOR R\$: 101.007,94** (cento e um mil, sete reais e noventa e quatro centavos).

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026-PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA. CNPJ: 44.329.924/0001-01.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DESLOCAMENTO DE PACIENTES, EQUIPES DE SAÚDE E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025, COM RECURSOS PROVENIENTES DO RESPECTIVO INCENTIVO ESTADUAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão eletrônico nº 11/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 227.800,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO 108/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS À ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**VALIDADE:** Até 03 de julho de 2027.

**CONTRATO:** 108/2026  
PANIFICADORA SECHINI LTDA, CNPJ nº 72.472.590/0001-66  
**VALOR R\$: 33.027,16** (trinta e três mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA  
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026-PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-PR, CNPJ: 03.541.088/0010-38.

**OBJETO:** Contratação de serviços educacionais especializados junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional no Estado do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 012/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oito reais).

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Jussara-PR, 03 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2026-PMJ**

Tramitado todas as fases da concorrência, bem como esaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito da Art. 73, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto **Pavimentação asfáltica de vias urbanas, em CBUQ, 13.117,94 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, trapelagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.** a favor da empresa:

**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, Valor total: R\$ 3.776.000,00 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil reais).**

Jussara-PR, 02 de julho de 2026

**MOACIR LUZ PEREIRA VALENTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA: **CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CORTE E COSTURA, COMPREENDENDO A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO O ENSINO DE MODELAGEM, CORTE, CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, VISANDO ATENDER AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

O Município de JUSSARA-PR, por meio do seu Prefeito, torna público o Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO.

A contratação será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

**DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.**

Data da abertura: 07 de julho de 2026 até dia 30 de julho de 2026.

Horário: 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Jussara-PR.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico <https://www.jussara.pr.gov.br/>.

Jussara-PR, 06 de julho de 2026.

**Moacir Luz Pereira Valentini**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR**

EDITAL Nº 07.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR - CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público nº 001/2026, nos seguintes termos.**

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 05/07/2026.

Art.2º Comunicamos que a partir das 08h do dia 07/07/2026 às 23h59min do dia 08/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) observando-se as seguintes ressalvas:

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
- Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 06/07/2026 até às 23h59min do dia 15/07/2026.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 06 de julho de 2026.

**Victor Hugo Davainço**  
Presidente da Câmara Legislativa

**FAFIPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR**  
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026  
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.558.854/0001-76

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR**

ISS - AUXÍLIO DE SERVIÇOS GERAIS									
01-D	02-B	03-D	04-E	05-A	06-C	07-B	08-D	09-E	10-C
11-A	12-B	13-B	14-A	15-A	16-A	17-E	18-B	19-A	20-D
21-E	22-B	23-E	24-B	25-B	26-A	27-E	28-B	29-A	30-B
31-C	32-A	33-E	34-C	35-D	36-E	37-D	38-A	39-A	40-A

ISS - AUXÍLIO DE ADMINISTRAÇÃO									
01-C	02-E	03-C	04-A	05-B	06-B	07-B	08-C	09-A	10-C
11-E	12-D	13-E	14-C	15-C	16-A	17-D	18-C	19-E	20-A
21-B	22-C	23-C	24-A	25-C	26-D	27-B	28-C	29-A	30-A
31-B	32-D	33-C	34-A	35-C	36-D	37-D	38-B	39-E	40-E

ISS - AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO									
01-C	02-E	03-C	04-A	05-B	06-B	07-B	08-C	09-A	10-C
11-E	12-D	13-E	14-C	15-C	16-A	17-D	18-C	19-E	20-A
21-B	22-C	23-C	24-A	25-A	26-D	27-A	28-A	29-E	30-A
31-C	32-E	33-E	34-B	35-C	36-D	37-B	38-A	39-E	40-C

ISS - ADVOGADO									
01-B	02-B	03-B	04-D	05-C	06-E	07-B	08-D	09-B	10-C
11-C	12-D	13-D	14-C	15-E	16-C	17-A	18-E	19-B	20-C
21-B	22-A	23-D	24-C	25-E	26-D	27-A	28-C	29-C	30-D
31-C	32-D	33-B	34-E	35-D	36-E	37-B	38-D	39-A	40-D

ISS - ANALISTA LEGISLATIVO - GESTÃO E PROCESSOS									
01-B	02-B	03-B	04-D	05-C	06-E	07-B	08-D	09-B	10-C
11-C	12-D	13-D	14-A	15-E	16-C	17-A	18-E	19-B	20-C
21-B	22-E	23-D	24-E	25-D	26-B	27-E	28-D	29-B	30-B
31-C	32-A	33-B	34-A	35-C	36-B	37-D	38-A	39-D	40-B

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / (44) 99104-2521  
e-mail: [pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br) - CNPJ - 80.909.617/0001-63  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

**DECRETO Nº 123/2026**  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,  
**D E C R E T A :**  
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
2645	00382-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
2665	00382-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
2741	00372-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>189.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>189.500,00</b>

Art. 2º - Como recuso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00372	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.500,00</b>

II - Excesso de Arrecadação nas seguintes origens:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA NUMERO 71170007 DE 2026	185.000,00
00.00		
	<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 02 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
(assinado no original)

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e-mail: [compra@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:compra@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEBÍANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Tramitado todas as fases da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor de:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.541.088/0009-02, com sede na Av. Rio Grande do Norte, 1240, Centro no Município de Paranavai - Paraná.**

**VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
(Original assinado)

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e-mail: [passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**DECRETO Nº 125/2026**

**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de Exoneração, protocolado sob nº 512/2026 de 06 de julho de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado a PEDIDO, a partir de 06 de julho de 2026, **Alan Cesar Machado**, inscrito no CPF nº 090.999.99-84, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viagem e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Viagem e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018 percebendo SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei, e art. 1º, inciso VI da Lei Municipal 16/2024 de 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná, em 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e-mail: [passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**DECRETO Nº 126/2026**

**SÚMULA: Concede Adicional de Incentivo de Mérito, de acordo com o artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Incentivo de Mérito a servidora detentora do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - 40 horas, Nível c, Referência I, abaixo relacionadas, conforme determina o artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.

MAT	NOME	CPF	CARGO	Nº. PROCOLO REQUERIMENTO	PERCENTUAL
1216	Leila Denize da Silva	064.xxx.xx9-01	Educador Infantil / 40	500/2026	3%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná, em 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e-mail: [agricultura@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:agricultura@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**DECRETO Nº 127/2026**

**"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA"**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 003/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, para mandato de 2 (dois) anos a contar da data desta publicação.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Walquíria Gomes De Lima	Antônio Emicael Souza
Secretaria de Educação	Egisele Aparecida Rocatelli	Maria Letícia Benifacio Dos Santos
Secretaria de Agricultura	Josue Berto	João Batista De Lima

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Aparecida Luzia Marcatto	Milton Carlos Tamiozzo
Associação de Produtores Rurais	Antônia da Silva Monteiro	Ivanildo Nunes dos Santos
Entidades Religiosas	Ivanete Pelissaro Fadinho	Vera Lucia Alves da Silva
Assoc. Serv. Munic. ASSAMPAR	Andressa Rodrigues Benhurara	Luciano Alves dos Santos
Assoc. Moradores Vila Rural	Genair Alves Pariz	Valdeir Santana De Jesus
Usuários Assistência Social	Débora Xavier	Jessica Maria dos Santos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 177/2024 de 16 de agosto de 2024 e Decreto 254/2025 de 11 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Treze de Setembro", de São Manoel do Paraná, em 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e-mail: [passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº.089/2026**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de Licença Prêmio, protocolado sob nº: 418/2026 de 19 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias da Licença Prêmio (terceiro período) ao **ADAO ARAUJO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade Rg, nº 7.300.001-2 (SSP-PR), efetivado no Cargo de OPERARIO / BACALAL / 40, lotado na DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, para fruir no período de 08 de julho de 2026 a 06 de agosto 2026, sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente ao quinquênio Período Aquisitivo de 09/04/2017 a 08/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e-mail: [passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:passoal@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº 090/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,**

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 07 de julho de 2026, em todos os seus termos, as Portarias nº 106/2023 e nº 122/2023, ambas de 19 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 032/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e-mail: [pmmp@saomaneldoparana.com.br](mailto:pmmp@saomaneldoparana.com.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C G C - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº. 091/2026**

**"ALTERA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE) DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado, a partir de 07 de julho de 2026, o percentual da Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) do servidor **ADÃO NUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.000.000-4 (SSP/PR), ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA/40, de 100% (cem por cento) para 43,40% (quarenta e três vírgula quarenta por cento) do vencimento-base, em razão da prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 003/2023.

Art. 2º Fica alterado, a partir de 07 de julho de 2026, o percentual da Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) do servidor **LUIZ CARLOS DAMIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-9 (SSP/PR), ocupante do cargo efetivo de VIGIA/40, de 80% (oitenta por cento) para 73,78% (setenta e três vírgula setenta e oito por cento) do vencimento-base, em razão da prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 003/2023.

Art. 3º Os servidores deverão assinar Termo de Compromisso, declarando sua vinculação ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), obrigando-se a cumprir os horários estabelecidos e declarando ciência das vedações e limitações inerentes ao regime, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá conter:

- a vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pela chefia imediata;
- a ciência das vedações e limitações inerentes ao regime;
- a ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
- a ciência e concordância de que a opção pelo regime de GTIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e diárias.

Art. 4º A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando o cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previstos em lei.

§ 1º A gratificação será incluída na base de cálculo do décimo terceiro salário e do tempo constitucional de férias, proporcionalmente, pela média do período de percepção no respectivo exercício financeiro.

§ 2º A gratificação não integrará a base de cálculo da licença-prêmio e debsará de ser paga durante o período de gozo dessa licença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/2023, de 19 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 044/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Manoel do Paraná, 06 de julho de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Assinatura original





**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 068/2026**

**Súmula:** Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB e dá outras providências.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar os membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

**Presidente:** Rosângela Januzzi Inácio  
**Vice-Presidente:** Marcos Aguilera

**Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Rosiani Montoia  
**Suplente:** Ediene Mendonça Cornélio  
**Titular:** Jaqueline Marcato Gomes  
**Suplente:** Rosângela Aparecida Artoni Carlini

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Vânia Carvalho dos Passos  
**Suplente:** Sirlei Arlete Silveira Souza

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Joselene Colombo dos Santos de Menezes  
**Suplente:** Adriana Aparecida Garozzi Trevejo

**Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Tamara Talita Hoffmann  
**Suplente:** Sidmarques Arcaño Mazzi

**Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maria Cristiane Aparecida Ferreira  
**Suplente:** Paulo Henrique de Castro Carvalho  
**Titular:** Juliana Aline Petri  
**Suplente:** Érica da Silva Figueiredo

**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Estela Meilo dos Santos  
**Suplente:** Emily Januzzi Augusto

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

**Titular:** Lívia Ornelas dos Santos  
**Suplente:** Ana Laura Benedito Souza

**Representantes do Conselho Tutelar Municipal:**

**Titular:** Fernanda de Fátima Massula Lopes  
**Suplente:** Luiz Paulo de Souza

**Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**

**Titular:** Edna Aparecida Gonçalves Franzola  
**Suplente:** Rosemary de Souza Biaggi

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Indianópolis:**

**Titular:** Rosângela Januzzi Inácio  
**Suplente:** Maria Aparecida Soares de Souza  
**Titular:** Marcos Aguilera  
**Suplente:** Alcione Regina dos Santos Aguilera

**Art. 2º** - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, é de 4 (quatro), compreendido no período de 01/01/2023 à 31/12/2026.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35/2026, de 12 de maio de 2026.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Celina Peres dos Santos Braga, referente a nota de empenho nº 4598/2026, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de julho de 2026

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Cleusa Garcia Formigoni, referente a nota de empenho nº 4597/2026, no valor de R\$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 157/2026**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, a servidora abaixo, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 2026.

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
540	Maria Eunice Cecílio	Agente Comunitária de Saúde	10/05/2023 a 09/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 03 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

José Aparecido Faeda, referente a nota de empenho nº 4595/2026, no valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Claudemar Julio Albanex, referente a nota de empenho nº 4596/2026, no valor de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026**

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.

Em favor de:

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº: 03.273.207/0001-28, sediada na Rua Emiliano Pemeta, 822 Sala 402 - CEP: 80420080 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Curitiba/PR.

O custo total será de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 64/2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
MARTINS: 796849390  
9049  
**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis/PR, 06 de julho de 2026

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 158/2026**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo, a serem usufruídas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2026.

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
568	João Carlos Alves de Silva	Agente Administrativo	01/07/2024 a 30/06/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 03 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 159/2026**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, a servidora abaixo, a serem usufruídas no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2026.

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
3007	Cláudia Patrícia Gomes	Agente Administrativo	01/07/2025 a 30/06/2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 03 de julho de 2026.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ 75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PICCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ  
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 4.696/2026.**

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o servidor municipal **EDIVALDO MARQUES NERY**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pecuaría, deste Município de São Tomé, Estado do Paraná,

**Art. 2º** - Fica concedido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o seu vencimento a título de Função Gratificada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.**

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal